



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000156

*[Handwritten signature]*

## PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 71, de 2018

Autoria: Executivo

Ementa: Procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Relatoria: Vereador Leandro Moura

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 71 de autoria do Executivo, que a procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Em conformidade com o inciso I do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia pronunciar-se sobre o Mérito de proposições que tratam de matérias que versem sobre desenvolvimento urbano.

Na Mensagem nº 50, de 10 de maio de 2018, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que, conforme o plano de governo da atual administração o presente vêm a fim de garantir o cumprimento de metas na parte de desenvolvimento de programas habitacionais implantando o programa “minha casa minha vida” por meio da utilização do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Trazendo também a proposição de que:

“Esses novos projetos compreenderão 35 (trinta e cinco) novas unidades no Distrito de Novo Sarandi (Loteamento “Jaime Luiz Hunhoff”) e 30 (trinta) no Distrito de Vila Nova (Loteamento “Residencial Silfredo Müller”), para cuja



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000157

implementação, a exemplo de muitos procedimentos anteriores, far-se-á necessária nova autorização legislativa específica.

O Programa, como já dito, destinar-se-á a famílias com renda de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), que farão a amortização parcial do valor da moradia, diretamente perante a Caixa Econômica Federal, a qual também será responsável por toda a operacionalização do Programa e fiscalizará a construção das unidades habitacionais, de acordo com as normas do FAR Faixa 1."

Justifica-se na referida mensagem que tais medidas visam atender a um interesse social da comunidade.

Mediante análise integral dos documentos e anexos contidos no Projeto de Lei nº 71 de 2018, bem como consideração das relevantes informações contidas no parecer jurídico nº 114.2018 (fls. 000148./000149) que obsta a legalidade e tramitação da matéria.

Diante do exposto, vistos os benefícios que serão obtidos em âmbito de desenvolvimento urbano e social em nosso município, entende-se cabível medida suscitada pelo referido, sendo este o relatório.

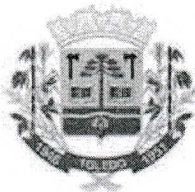
## 2. VOTO DO RELATOR

Em razão do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 71, de 2018, voto por sua admissibilidade e tramitação, para que seja apreciado na ordem do dia da próxima sessão ordinária.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2018.

  
LEANDRO MOURA  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000158

*[Handwritten signature]*

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 71, de 2018, de autoria do Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2018.

*[Handwritten signature of Walmor Lodi]*  
WALMOR LODI  
Presidente

*[Handwritten signature of Gabriel Baierle]*  
GABRIEL BAIERLE  
Vice-presidente

*[Handwritten signature of Olinda Fiorentin]*  
OLINDA FIORENTIN  
Secretário

*[Handwritten signature of Antônio Zóio]*  
ANTÔNIO ZÓIO  
Membro

PL 071/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

